



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 215/2023

Processo nº 3050.01.0000237/2023-36

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ALGAR
TELECOM S/A PARA OS FINS QUE
MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portarias EPAMIG nºs 7803 e 7806, representada por seu Diretor de Operações Técnicas, **TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.417.537-20, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, em Uberlândia/MG, neste ato representada por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.399.926-98 e **LUÍSA DE GOIS AQUINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 986.470.836-87, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 237/2023, Processo de Compras nº 3051002 000046/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000237/2023-36, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **contratação de empresa provedora de serviços de conexão e manutenção direta à rede mundial internet, LINK de 300 MB com IP FIXO para o Núcleo de Pesquisa do Gir Leiteiro, no Campo Experimental Getúlio Vargas CEGT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (63279263) e a proposta da contratada (65001777) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Contratação de serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, com largura de banda (bandwidth) total de no mínimo, 300 Mbps (trezentos megabits por segundo), conforme especificação.	Serviço	1	R\$ 436,00	R\$ 5.232,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 5.232,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor estimado mensal de R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais), e o valor anual será, portanto, de R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais), para atendimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão

exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
04 122 705 2500 0001 339040 0 60 1	RECURSO PRÓPRIO
19 571 022 4035 0001 339040 0 60 1	
20 571 022 4040 0001 339040 0 60 1	

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
CEGT UBERABA	17.138.140/0022-58	0621501461299	AFONSO RATO	1301	UBERABA	38001970

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo o Gestor de contrato: Fernando Oliveira Franco (CPF: ***.701.306-**) e o Fiscal de contrato: Hebert Valério Filho (CPF: ***.791.646-**).

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. dar garantia do serviço;

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratados;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizerem por meio de

CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar,

diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2023.

Trazilbo José de Paula Junior

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Jeankarlo Rodrigues da Cunha

ALGAR TELECOM S/A

Luísa de Gois Aquino

ALGAR TELECOM S/A



Documento assinado eletronicamente por **LUISA DE GOIS AQUINO, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor (a)**, em 11/05/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65316596** e o código CRC **A1A939DD**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000237/2023-36

SEI nº 65316596

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS
PELA EMATER-MG:
01- Donatário: MUNICÍPIO DE TAPIRA; doação de 10 barracas de feira livre e 10 jalecos, unidade gestora, UREGI DE UBERABA, valor verba R\$9.861,45 – Ação de Fomento – 2022 - Custeio Data 22/03/2023.
02- Cessionário: MUNICÍPIO DE ITURAMA, cessão de uso gratuito, por parte da Emater-MG ao Cessionário de 01 TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MF4307, número patrimonial: 136792 e 01 GRADE ARADORA METAL FREITAS GAM12X26 número patrimonial: 137108, unidade gestora, UREGI DE UBERABA. Vencimento: 19.04.2028. Valor dotação R\$ 176.912,50 – BB/Mapa/convênioSICONV. 892806/2019. Data 19.04.2023.
03- Cessionário: MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS, cessão de uso gratuito, por parte da Emater-MG ao Cessionário de 01 TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MF4307, número patrimonial: 136808 e 01 GRADE ARADORA METAL FREITAS GAM12X26 número patrimonial: 137136, unidade gestora, UREGI DE SÃO JOÃO DEL REI. Vencimento: 19.04.2028. Valor dotação R\$ 176.912,50 – BB/Mapa/convênioSICONV. 892806/2019. Data 19.04.2023.
04 - Cessionária: MUNICÍPIO DE ESPINOSA. Instrumento: Termo de cessão gratuita de uso comum de imóvel da Cedente. Objeto: cessão de três imóveis urbanos, situados no mesmo quarteirão, compoendo uma área total de 735,60m² . Unidade gestora, UREGI DE JANAUBA Vencimento: 17.04.2028. Valor da dotação sem ônus financeiros. Data: 17/04/2023

6 cm -11 1788037 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS - EPAMIG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2319/2022
Objeto: Sistema integrado de segurança para as unidades da EPAMIG ILCT e ITAP. A Presidente da EPAMIG Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 305100200005/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0002319/2022-85 com o seguinte resultado: LOTE 01– Empresa vencedora WR Tecnologia Digital Ltda - CNPJ18.915.921/0001-40, valor total: R\$1.300.000,00. Ratificado em 11/05/2023.

2 cm -11 1788107 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 215/2023- Contrato - Partes: EPAMIG e Algar Telecom S/A. Objeto: Prestação de serviço de internet .Assinatura: 11/05/2023. Vigência: 11/05/2023 a 11/05/2024. Valor: R\$ 5.232,00. Proc.: 3051002000046/2023. Assinam: (a)Trazilbo José de Paula Junior – EPAMIG; (b) Jeankarlo Rodrigues da Cunha; Luísa de Gois Aquino – ALGAR
TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURIDICO:
Nº. 016/2023 –1º TA - Partes: EPAMIG eCationlab Equipamentos e Produtos para Laboratório EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência por 30 dias. Assinatura: 11/05/2023. Vigência: 12/05/2023 a 10/06/2023. Valor: R\$ 25.700,00. Assinam: (a) Trazilbo J P Junior - EPAMIG (b) Moriel Henrique – CATIONLAB
Nº. 187/2022 –1º TA - Partes: EPAMIG eT&T Internet LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses e alteração da cláusula vigésima. Assinatura: 11/05/2023. Vigência: 14/05/2023 a 13/05/2024. Valor: R\$ 1.440,00. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Junior - EPAMIG (b) Ricardo L. B. dos Santos – T&T.

4 cm -11 1788507 - 1

EMPRESA MINEIRA DE
COMUNICAÇÃO - EMC

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, Senhor Gustavo Mendicino de Oliveira, convoca os integrantes do Conselho de Administração para a 15ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 29 de maio de 2023, segunda-feira, às 10h30, por video conferência para melhor conciliação das agendas.
Pauta:
1 – Prestação de Contas - 2022;
2 - Assuntos Gerais.
Gustavo Mendicino de Oliveira
Presidente
Empresa Mineira de Comunicação

3 cm -11 1788533 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1271002578/2022, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Município de Três Pontas, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 17/12/2022, página 50, Editais e Avisos, com a finalidade de reprogramação do Plano de Trabalho referente ao aumento da Contrapartida. Assinatura: 11/05/2023.

2 cm -11 1788294 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 93/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte; Objeto: autorização de uso daSerraria Souza Pinto; Vigência: 03(três) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: R\$ 46.907,00; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Roberto Otto Augusto de Lima; Processo SEI: 2180.01.0000684/2023-54.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 99/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS , To Be Shows Eventos Eireli e TCPA Empreendimentos Culturais, Produção e Promoção de Eventos Esportivos Ltda; Objeto: autorização de uso doGrande Teatro Cemig Palácio das Artes; Vigência: 09(nove)meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: R\$ 363.405,00; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS , Bernardo Pires Vaz Dabés e Stephen Mark Altut; Processo SEI: 2180.01.0000896/2023-53.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº100/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Cangaral Produções Artísticas Ltda; Objeto: autorização de uso doGrande Teatro Cemig Palácio das Artes; Vigência: 04(quatro) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: R\$ 87.130,00; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ilvivo Mendes do Amaral; Processo SEI: 2180.01.0000861/2023-28.

6 cm -11 1787980 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO - PARCECER DE DOAÇÕES - HUBMG MPE - 1º PARCIAL MAIO
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede, torna público o parecer da doação recebida pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2022 do projeto HubMG MPE na primeira parcial do mês de Maio. O parecer da nova doação está disponível no endereço: http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/application/editais/edital/311. Informações: dice@desenvolvimento.mg.gov.br.

2 cm -11 1788221 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
csa ; oet-00106-23 ; v simpósio de inovação, empreendedorismo e gestão pública (v siegep) e vi seminário de inovação, empreendedorismo e gestão de pequenas empresas (sinegep) - aneagepe ; josiel lopes valadares ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 21/08/2023 ; 22/08/2023 ; universidade federal de viçosa ; RS 19.928,00 ; cag ; oet-00022-23 ; vii simpósio internacional de entomologia: de fundamentos à prospecção de novas tecnologias ; angelo pallini filho - 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 17/09/2023 ; 22/09/2023 ; universidade federal de viçosa ; RS 70.000,00 ; cex ; oet-00058-23 ; xxiii semana da matemática e xiii semana da estatística : túlio vales deslandes ferreira ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 11/09/2023 ; 15/09/2023 ; universidade federal de uberlândia ; R\$ 11.832,70 ; che ; oet-00042-23 ; iv congresso internacional da rionelife e viiii festival do wlc: o habitat do ensinar e do aprender em tempos de ecologias inteligentes ; gustavo henrique silva de souza ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 19/09/2023 ; 22/09/2023 ; instituto federal de educação, ciência e tecnologia do norte de minas gerais ; R\$ 94.566,84 ;

5 cm -11 1788385 - 1

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB

EXTRATO DE CONTRATO
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – CNPJ: 17.161.837/0001-15 – 1 – Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com CASA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART.29, II DA LI FEDERAL No.13.303/2016, datado de 09.05.2023. Objeto: É objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria para a implantação de Controladoria Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses. O pagamento do valor global do contrato será no importe deR\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

3 cm -11 1788452 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – CNPJ: 17.161.837/0001-15 – 1 – Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa Cenofisco Editora de Publicações Tributárias Ltda – CNPJ: 82.429.556/0001-62, datado de 09.05.2023. Dispensa de licitação – art. 29, II, Lei nº. 13.303/2016. Objeto: consultoria fiscal, tributária e trabalhista, além do ACESSO ILIMITADO a todas as ferramentas e aplicativos constantes no Portal Cenofisco. Vigência: 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Cohab Minas e segundo a legislação vigente. Valor global anual estimado para a prestação de serviço objeto deste contrato é deR\$2.444,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

3 cm -11 1788399 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – CNPJ: 17.161.837/0001-15 – 1 – Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, datado de 17.04.2023. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, pelaB3(Contratada), à fase externa do processo licitatório referente ao projeto de seleção de consórcio doadministrador e prestadores de serviços doFundo de Investimento em Direitos Creditórios -FIDC- do Fundo de Investimento Imobiliário - FII(“Projetos”) em estruturação pela Cohab Minas (Contratante). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, prorrogáveis sucessivamente por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses. O valor global destecontratodevid à B3é de R\$ 980.451,43 (novecentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta um e quarenta e três centavos), podendo ser reduzido conforme condições abaixo ao valor mínimo deR\$ 684.035,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

4 cm -11 1788402 - 1

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS
GERAIS - GASMIG

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

ADENDO DE EDITAL
ADENDO 01 – EDITAL ASI-0001/23 – Objeto: contratação dos serviços de detalhamento de projetos executivos, abertura de faixa, supressão vegetal, construção e montagem, instalação de válvulas e estações de gás, instalação do sistema de proteção catódica, ensaios após construção, condicionamento pré-operacional, recomposição de faixa, recomposição vegetal elaboração de documentação técnica data-book e as built do Sistema de Distribuição de Gás Natural - SDGN Linha Tronco Centro-Oeste dividido em dois lotes. Alteração do item 3.2 do Anexo 04 do Edital. Em virtude da publicação do Adendo 01, alteramos a data de abertura da sessão pública e etapa de lances, conforme a seguir: Lot 01: 08h00 mindo dia20/04/2023 e 09h00 mindo dia18/07/2023. Datae horário da abertura da sessão pública:dia18/07/2023 às09h30min. Etapa de lances a partir das 14h30min do dia 18/07/2023. Lote 02: 08h00 mindo dia20/04/2023 e 09h00 mindo dia19/07/2023. Datae horário da abertura da sessão pública:dia19/07/2023 às09h30min. Etapa de lances a partir das 14h30min do dia19/07/2023. O Edital, bem como o Adendo 01, estão disponíveis no siteo www.licitardigital.com.br.
Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

6 cm -11 1788408 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS - BDMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO
O BDMG torna público que no dia 11/05/2023, o Presidente do BDMG, conheceu o recurso apresentado pela Império das Festas Ltda à Decisão proferida no dia 22/03/2023 no âmbito do Processo Administrativo PA-001-2023, e decidiu negar provimento ao pedido da empresa de indenização por lucros cessantes, e dar provimento parcial ao pedido de ressarcimento pelos custos de aquisição. Diante disso determinou: a) o ressarcimento à empresa do valor referente aos custos de aquisição

regulamente comprovados, no montante de R\$26.140,38, na forma do item 17.4 do Contrato BDMG-6812/2012 e do artigo 81, parágrafo 8º, da Lei Federal nº13.303/16; b) a rescisão unilateral do contrato BDMG-6812/2022, firmado pelo BDMG com a empresa Império das Festas Ltda, em 24/10/2022, conforme itens 17.1, 17.1.1, “f”, 17.2, e 17.4. do referido contrato, além dos artigos 116 e 117, inciso VI, do Regulamento de Licitação do BDMG.

ADITIVO A CONTRATO
3º Aditivo ao CT 5148/2020. Contratada: Fundação Getúlio Vargas. Objeto: I. Registrar a inclusão do BDMG no Programa Brasileiro GHG Protocol - Ciclo 2023; II. Prorrogar, em função da inclusão, a vigência do contrato por mais 12 meses a partir de 09/11/2023; III. Estimar o valor do contrato referente à participação do BDMG no Programa GHG Ciclo 2023 em R\$6.000,00 e o valor global do contrato em R\$21.900,00. Data de assinatura: 09/05/2023.

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021
CT 7210/2023. Contratada: Adventus Capital Bank Ltda. CNPJ 47.331.796/0001-29 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 02/05/2023; CT 7212/2023. Contratada: Denise Garuthi Gonçalves 06240400890 (Shalon Cred). CNPJ 29.921.818/0001-29 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 02/05/2023; CT 7213/2023. Contratada: Almeida Carmo Instalação e Manutenção Ltda (Magnus Solar). CNPJ 46.606.279/0001-52 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 02/05/2023; CT 7214/2023. Contratada: Evoluir Engenharia e Soluções Ltda, CNPJ 39.754.036/0001-04 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 02/05/2023; CT 7215/2023. Contratada: Marchi Soluções Financeiras Ltda (Select Banking). CNPJ 50.284.180/0001-59 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 02/05/2023; CT 7216/2023. Contratada: Ecovolt Engenharia Elétrica Ltda, CNPJ 33.751.076/0001-08 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 02/05/2023. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 11/05/2023.

10 cm -11 1788489 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE
MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 500-H20032. Objeto: Suporte operacional e apoio aos processos de Compras e Logística, por meio da alocação de mão de obra com dedicação exclusiva (CO/RF-LO/PI).
Pregão Eletrônico 853-G20035. Objeto: Cabos Condutores de Alumínio CAA E CAL. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

CONTRATOS
Pregão Eletrônico 500-H17227. Contratos: 4570019058/ 4570019059. Objeto: Serviços contínuos de uma Central de Serviços e suporte a usuários com a disponibilização de Postos de Atendimento - PA´s, on site, por meio da alocação de mão de obra com dedicação exclusiva. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. x e RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$2.188.291,40. Prazo: 12 meses a partir de 25/05/2023. Ass. e Homolog.: 08/05/2023.

ADITIVOS
4570018878/510 4570018879/530. Partes: GEMINA SEGURANÇA DIGITAL EIRELI. Objeto: Prorrogação por mais 2 meses. Prazo Atual: 14 meses. Ass: 09/05/2023.

CONSULTA PÚBLICA – PMI – 004/2023
A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG torna público o Procedimento de Manifestação de Interesse, que visa orientar a participação de interessados em contribuir com informações sobre o Projeto de Modernização de Subestações, contemplando a renovação de equipamentos de pátio e sistemas de automação. Este PMI será utilizado para subsidiar elaboração de edital para eventual e posterior contratação. As informações completas sobre o PMI 004/2023 podem ser encontradas no site www.cemig.com.br e no Portal de Compras da Cemig.

7 cm -11 1788263 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-H17168. Contrato 4680006893. Contratada: ENGENHARIA SÃO PATRÍCIO LTDA. Objeto: Serviços para construção da Linha de Distribuição: Lote 01-Regional Triângulo Polo Patrocínio. Valor: R\$35.657.832,63. Prazo 24 meses. Ass.: 03/04/2023. Homolog.: 03/04/2023.
Pregão Eletrônico 530-H17168. Contrato 4680006894. Contratada: BSBLUX ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviços para construção da Linha de Distribuição: Lote 02-Regional Triângulo Polo Araxá. Valor: R\$19.508.850,00. Prazo 12 meses. Ass.: 03/04/2023. Homolog.: 03/04/2023.

Pregão Eletrônico 530-H17168. Contrato 4680006895. Contratada: ENGENHARIA SÃO PATRÍCIO LTDA. Objeto: Serviços para construção da Linha de Distribuição: Lote 03-Regional Triângulo Polo Avatinguara. Valor: R\$22.547.623,12. Prazo 12 meses. Ass.: 03/04/2023. Homolog.: 03/04/2023.

Pregão Eletrônico 530-H17168. Contrato 4680006896. Contratada: COBRASIL CONSTRUÇÕES S.A. Objeto: Serviços para construção da Linha de Distribuição: Lote 04-Regional Metropolitana. Valor: R\$13.999.996,82. Prazo 12 meses. Ass.: 03/04/2023. Homolog.: 03/04/2023.

DISPENSA 530-A17216 Nº CONTRATO: 4320000286/530. Fundamento: Art. 29, inciso IV da Lei 13.303/16, para a contratação da VITALIS ENERGIA LTDA - ME, para a prestação serviços de efficientização dos sistemas de iluminação pública da área de concessão da Cemig, através da troca de luminárias, de lâmpadas ineficientes por lâmpadas LED. Valor R\$7.320.623,21. Prazo 12 meses Ass. e ratificado em: 18/04/2023.

DISPENSA 530-A17228 Nº CONTRATO: 4320000287/530. Fundamento: Art. 29, inciso IV da Lei 13.303/16, para a contratação da VITALIS ENERGIA LTDA - ME, para a prestação serviços de efficientização dos sistemas de iluminação pública da área de concessão da Cemig, através da troca de luminárias, de lâmpadas ineficientes por lâmpadas LED. Valor R\$11.946.440,88. Prazo 12 meses Ass. e ratificado em: 17/04/2023.

ADITIVOS
4570015534/530 - DÉCIO FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Pagamento de honorário de êxito. Valor atual: R\$165.789,82. Ass: 04/05/2023.

9 cm -11 1788244 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI nº 05.2023/0134
Objeto: Centro de controle de motores. Dia da Licitação: 23 de maio de 2023 às 08:45 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 15/05/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI nº 05.2023/0173
Objeto: Destilador Kjeldahl Completo. Dia da Licitação: 23/05/2023 às 09:00 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 15/05/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI nº 05.2023/0174.
Objeto: Materiais para o Sistema de Transporte Pneumático de Estação de Tratamento de Agua. Dia da Licitação: 23 de maio de 2023 às 09:15 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 15/05/2023 no site: www.copasa.com.br.

JULGAMENTO
licitação Nº CPLI.1120230045
Objeto: prestação de serviços de elaboração de projetos, fornecimento e instalação de solução técnica para tratamento acústico do ruído emitido pelas torres de resfriamento de água bruta localizadas na Estação de Tratamento de Água (ETA) em Frutal / MG. Não houve licitante interessada em participar do certame. Vencedora: Processo encerrado. Data: 11/05/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ABERTA CPLI Nº 05.2022/0558
Objeto: Licenças para Solução Segurança Proposta vencedora: Gemina Segurança Digital Eireli no valor total de R\$ 1.740.000,00.

CPLI - nº 05.2023/0004
Objeto: Serviços de enriquecimento, validação e higienização de cadastro da COPASA MG e COPANOR. Proposta vencedora: Previnity - Soluções Inteligentes em Informação Ltda, no valor de R\$ 155.304,00.

A DIRETORIA
10 cm -11 1788418 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO NORTE E NORDESTE DE
MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1147/2023 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000868/2023-97 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 caixa d’água de 10.000 litros de polietileno, 20 tubos de PVC de 25mm e 60 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 11/05/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Max Vinicius Aguiar Martins, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1146/2023 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000691/2023-26 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE CANTAGALO – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 12 barracas, 03 balanças, 12 caixas plásticas e 12 jalecos. Assinam em 11/05/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Roberto de Oliveira Queiroz Costa, pelo donatário.

4 cm -11 1788432 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando a Nota Jurídica/SEF nº 157/2023da Assessoria Jurídica, e no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 43.817de 14/06/2004 c/c artigo 1º da Resolução nº 3.588, de 09/11/2004, e à luz daRESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/AGE Nº 10.742, DE 17 DE ABRIL DE 2023que trata do período de adequação à nova Lei de Licitações e Contratos AdministrativosRATIFICOO ato de reconhecimento de hipótese de dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, visando à celebração de contrato com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, CNPJ 43.942.358/0001-46. O objeto da contratação é prestação de serviços de pesquisa e elaboração da tabela de preços de veículos automotores para a base de cálculo do IPVA relativo aoexercício de 2024. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.O valor da contratação,estí madaemR\$50.214,02 (cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e dois centavos), será custeada pela dotação orçamentária" 1191.04.129.113. 4278.0001.3.3.90.35-02, Fontes10.1 eou29.1, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº24.272 de 20/01/2023.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

AUTORIZAÇÃO CONSULTORIA
Considerando a necessidade de efetuar anualmente o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) cuja base de cálculo é o valor venal do veículo, AUTORIZO a contratação de serviços de consultoria especializada para prestação de serviços de pesquisa visando a elaboração da tabela de preços de veículos automotores para o lançamento e, consequentemente, a cobrança do IPVA 2024 pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. O contrato será formalizado pelo período de 12 (doze) meses e contará com um quantitativo de 24 (vinte e quatro) profissionais (61420732) para a execução dos serviços. A contratação, estimada em de R\$50.214,02 (cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e dois centavos), será custeada pela Dotação Orçamentária nº 1191.04.129.113.4278.0001.3.3.90.35-0 2, Fontes 10.1 e/ou 29.1, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.272 de 20/01/2023. O Contrato proverá a equipe de consultores que atuará efetivamente na execução dos serviços.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 407

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI e a empresa AVANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., OBJETO: viabilizar a manutenção, pela AVANTE, de seu empreendimento industrial em Minas Gerais, no município de Juiz de Fora, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas no protocolo de intenções. Assinatura: 11.05.2023. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INDI), Cristiani Lillian Lazzarini (AVANTE).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 408

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI e a empresa TAF INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., OBJETO: viabilizar a expansão, pela FÁBRICA TRIBBU, de estabelecimento industrial localizado no município de Ipatinga, Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas no protocolo de intenções. Assinatura: 11.05.2023. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INDI), Aluyzio Van Basten (FÁBRICA TRIBBU).

14 cm -11 1788380 - 1

SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA,
MOBILIDADE E PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301001003/2020. Partes: SEINFRA e o Município de Carmo do Cajuru. Objeto: prorrogar a vigência do convênio até a data de 24/02/2024 e atualizar a dotação orçament